



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N° 3/2019

DATA: 23/07/2019

**EMENTA:** Dá nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 9, de 13 de novembro de 2013, que instituiu o título Empresa Amiga do Idoso, na Câmara Municipal.

**Autor:** Vereador Raul Cassel

### RELATÓRIO:

O vereador Raul Cassel apresentou à Câmara Municipal, em 23 de julho de 2019, o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2019, o qual "Dá nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 9, de 13 de novembro de 2013, que instituiu o título Empresa Amiga do Idoso, na Câmara Municipal". O Projeto foi lido no expediente de 24/07/2019, conforme ata nº 48/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade que envolve a presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

### VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 73, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Inicialmente, ressalta-se a inexistência de mácula quanto a constitucionalidade e juridicidade da proposição.

No que pertine a esta Comissão, não se vislumbram obstáculos que possam impedir o devido prosseguimento do feito.

Em assim sendo, conforme entendimento da Procuradoria desta Casa, inexistem óbices ao prosseguimento do devido processo legislativo.

No azo, verifica-se que o projeto está de acordo com os dispositivos legais e constitucionais no que respeita a esta Comissão, estando o processo devidamente habilitado a seguir seus trâmites.

Dante da narrativa acima, tendo aportado os autos nesta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, verifica-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. A partir dos fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2019.

Vereador Fernando Lourenço  
Relator "ad hoc"



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, esta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, acompanha por unanimidade o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação do Projeto em Plenário.

Novo Hamburgo, 02 de setembro de 2019.

Vereadora Semilda - Tita

Presidente

Ausente

Vereador Enfermeiro Vilmar